

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL E DAS ENTIDADES RELIGIOSAS PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ARACRUZ – CMDHA**

Nº 001/2026

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
BIÊNIO 2026 – 2028**

*A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de
Direitos Humanos De Aracruz – CMDHA,
Instituída pela Portaria n.º 21.085/2026, no uso de
suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o
disposto na Lei Municipal n.º 4.934/2026, RESOLVE
tornar público que:*

Fica convocada a **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E RELIGIOSA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ARACRUZ – CMDHA - BIÊNIO 2026 – 2028**, que ocorrerá conforme disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo eleitoral tem por objeto o preenchimento de **06 (seis) vagas de membros titulares e respectivos suplentes**, destinadas aos representantes da sociedade civil e das entidades religiosas, para composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, referente ao biênio 2026–2028 (setembro de 2026 a setembro de 2028).

1.2. A eleição será realizada de forma democrática, transparente, participativa e isonômica, assegurando igualdade de condições entre as organizações da sociedade civil, entidades religiosas, movimentos sociais e demais instituições habilitadas, nos termos da Lei Municipal n.º 4.934/2026 e das disposições deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, instituído pela Lei Municipal n.º 4.934, de 26 de junho de 2026, é órgão colegiado de caráter paritário, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos da referida Lei, sendo que cada membro titular contará com um respectivo suplente.

2.2. Para cada vaga destinada à composição do Conselho será indicado 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, os quais deverão pertencer à mesma instituição, entidade ou organização representada.

2.3. O processo eleitoral disciplinado por este Edital destina-se exclusivamente à escolha

dos representantes da sociedade civil e das entidades religiosas, observada a composição e os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.934/2026.

3. DA FINALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ARACRUZ – CMDHA

3.1. O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA é órgão colegiado de caráter propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

3.2. O CMDHA tem por finalidade promover, proteger e defender os direitos humanos no âmbito do Município de Aracruz, por meio da formulação, do acompanhamento, do monitoramento e da fiscalização das políticas públicas voltadas à garantia desses direitos.

3.3. No exercício de suas competências, o CMDHA atuará mediante a adoção de ações preventivas, protetivas e reparadoras destinadas à garantia e à promoção dos direitos humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 4.934/2026.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL E ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS

4.1. Serão destinadas 06 (seis) vagas de representação titular, com seus respectivos suplentes, aos representantes da sociedade civil e das entidades religiosas para composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, conforme previsto na Lei Municipal n.º 4.934/2026.

4.2. Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil e entidades religiosas que tenham por finalidade a defesa, promoção e garantia dos direitos humanos e que comprovem atuação no Município de Aracruz.

4.3. Na composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA deverá ser observada a diversidade de entidades, organizações, movimentos sociais e segmentos representativos da sociedade, assegurando-se a pluralidade e a participação democrática.

4.4. Poderão participar do processo eleitoral as entidades que desenvolvam atividades, dentre outras, nas áreas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, tais como: igualdade racial; direitos das mulheres; direitos da população LGBTQIA+; direitos da pessoa com deficiência; direitos da pessoa idosa; promoção da igualdade étnico-racial e da população negra; direitos da criança e do adolescente; direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais; direitos da população em situação de rua; liberdade religiosa; direitos sociais; e demais temáticas correlatas à garantia dos direitos humanos.

4.5. A relação de áreas temáticas prevista no item anterior possui caráter exemplificativo, não sendo exaustiva, devendo ser considerada, para fins de habilitação e participação no processo eleitoral, a finalidade institucional prevista no estatuto social da entidade, bem como sua efetiva atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral de que trata este Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, instituída pela Portaria n.º 21.085/2026, a qual compete organizar, coordenar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 4.934/2026 e deste Edital.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;
- II – divulgar o presente Edital e os demais atos relativos ao processo eleitoral;
- III – receber e analisar os pedidos de inscrição e habilitação das entidades participantes;
- IV – publicar a relação preliminar e a relação definitiva das entidades habilitadas;
- V – analisar e decidir os recursos e as impugnações apresentados;
- VI – conduzir a votação e proceder à apuração dos votos;
- VII – lavrar as atas e registrar todos os atos praticados durante o processo eleitoral;
- VIII – proclamar o resultado da eleição;
- IX – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e posterior nomeação dos representantes eleitos;
- X – decidir os casos omissos, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 4.934/2026 e deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil e as entidades religiosas previstas no item 4 deste Edital, bem como organizações, coletivos, movimentos sociais, comitês, fóruns e outras formas de organização da sociedade civil, com ou sem personalidade jurídica, que estejam em regular funcionamento e atuação no Município de Aracruz e atendam aos seguintes requisitos:

- I – estejam legalmente constituídas, quando dotadas de personalidade jurídica, ou, no caso de organizações, coletivos, movimentos sociais, comitês, fóruns e outras formas de organização sem personalidade jurídica, comprovem sua existência, organização e atuação no Município de Aracruz;
- II – tenham finalidade ou atuação compatível com a promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos humanos;
- III – comprovem atuação no Município de Aracruz;
- IV – apresentem a documentação exigida neste Edital;
- V – indiquem formalmente 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para participar do processo eleitoral, ambos vinculados à mesma organização, coletivo, movimento, comitê, fórum ou entidade que representam;
- VI – atendam às demais exigências previstas na Lei Municipal n.º 4.934/2026 e nas disposições deste Edital.

6.2. As entidades, organizações, coletivos, movimentos sociais, comitês, fóruns e demais formas de organização da sociedade civil interessadas em participar do presente processo eleitoral deverão protocolar o requerimento de inscrição, acompanhado da documentação exigida neste Edital, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Pe. Luiz Parenzi, n.º 523-A, Centro, Aracruz/ES, no horário das 8h às 15h, durante o período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

6.2.1. O requerimento de inscrição deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição/habilitação, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou, no caso de organização sem personalidade jurídica, pelo seu representante indicado;
- b) carta de indicação do representante titular e do respectivo suplente, conforme Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou pelo responsável pela organização, coletivo, movimento social, comitê, fórum ou outra forma de organização sem personalidade jurídica;
- c) declaração de ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Edital, conforme Anexo III, devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou pelo responsável pela organização sem personalidade jurídica;
- d) cópia do Estatuto Social ou do documento constitutivo equivalente, quando se tratar de entidade dotada de personalidade jurídica;
- e) comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de entidade dotada de personalidade jurídica;
- f) no caso de organizações, coletivos, movimentos sociais, comitês, fóruns e outras formas de organização sem personalidade jurídica, documentos ou outros elementos idôneos que comprovem sua existência, organização e efetiva atuação no Município de Aracruz;
- g) documentos que comprovem a atuação da entidade ou organização na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos humanos no Município de Aracruz, tais como relatórios de atividades, declarações, certificados, publicações, registros fotográficos, matérias de divulgação, projetos executados, parcerias institucionais ou outros documentos idôneos;
- h) cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF do representante legal da entidade ou organização.

6.2.2. Para fins do disposto no item 6.2.1, alínea “f”, poderão ser aceitos, entre outros documentos idôneos, atas de reuniões, documentos de constituição ou organização do grupo, registros de atividades, relatórios, projetos, manifestações públicas, publicações, documentos de participação em fóruns, conferências ou conselhos, declarações de instituições parceiras e demais elementos que demonstrem a existência e a atuação efetiva da organização no Município de Aracruz.

6.2.3. A ausência de personalidade jurídica e de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não constituirá, por si só, impedimento à participação das organizações, coletivos, movimentos sociais, comitês, fóruns e demais formas de organização da sociedade civil, desde que comprovados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.4. As organizações sem personalidade jurídica que forem eleitas deverão, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da homologação do resultado do processo eleitoral, promover a regularização de sua representação institucional.

6.2.5. Durante o prazo previsto no item 6.2.4, a organização eleita será representada pelos representantes titular e suplente formalmente indicados no processo eleitoral, permanecendo sujeita às demais obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.2.6. O descumprimento injustificado do disposto no item 6.2.4 poderá ensejar a perda da condição de representante eleito e a convocação da organização suplente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições da Lei Municipal n.º 4.934/2026.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade ou organização interessada deverá tomar conhecimento de todas as disposições deste Edital e certificar-se de que atende aos requisitos de habilitação e participação nele estabelecidos.

6.4. As entidades e organizações inscritas são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dos documentos apresentados, respondendo, na forma da legislação vigente, por eventuais declarações falsas, omissões ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da desclassificação do processo eleitoral.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para participação no processo eleitoral serão realizadas no período de **13 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.2. O atendimento para realização das inscrições ocorrerá no horário das 08h às 15h.

7.3. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Pe. Luiz Parenzi, n.º 523-A, Centro, Aracruz/ES, mediante protocolo da documentação exigida neste Edital.

7.4. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento, conferência e validação da documentação apresentada pela Comissão Eleitoral.

7.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de mais de 01 (uma) inscrição por entidade, considerando o respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.6. No ato da inscrição, a entidade participante poderá indicar 01 (um) representante para atuar como fiscal durante o processo de votação, observadas as orientações e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as entidades da sociedade civil e entidades religiosas que tenham realizado a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital e que cumpram integralmente os requisitos e as exigências previstas na Lei Municipal n.º 4.934/2026 e neste Edital.

8.2. O resultado preliminar da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até o dia **26 de agosto de 2026**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br/edital.

8.3. As entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. As entidades da sociedade civil e as entidades religiosas que não forem consideradas habilitadas poderão apresentar recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, contendo a identificação da entidade recorrente, a exposição dos fatos e os fundamentos que justificam o pedido de revisão da decisão, devendo ser protocolado presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Pe. Luiz Parenzi, n.º 523-A, Centro, Aracruz/ES, no horário das 08h às 15h.

9.3. A apresentação de informações inverídicas, documentos falsos ou declarações incompatíveis com a realidade, constatadas a qualquer tempo pela Comissão Eleitoral, implicará a exclusão da entidade do processo eleitoral, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

9.4. A Comissão Eleitoral poderá, sempre que entender necessário para a adequada análise do processo de habilitação, solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou realizar diligências junto às entidades participantes.

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.6. Após a análise e julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a relação definitiva das entidades da sociedade civil e entidades religiosas habilitadas a participar do processo eleitoral, **até o dia 31 de agosto de 2026**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz: www.aracruz.es.gov.br/edital.

9.7. As decisões proferidas pela Comissão Eleitoral no âmbito dos recursos administrativos terão caráter definitivo na esfera administrativa do processo eleitoral.

10. DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

10.1. A eleição dos representantes das entidades da sociedade civil e das entidades religiosas será realizada em Assembleia Geral Eleitoral, especialmente convocada para esse fim, sob a coordenação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA.

10.2. A Assembleia Geral Eleitoral será realizada no dia **02 de setembro de 2026**, em local e horário a serem divulgados previamente pela Comissão Eleitoral.

10.3. A Assembleia Geral Eleitoral observará a seguinte pauta:

I – abertura da sessão pela Comissão Eleitoral;

II – apresentação das entidades candidatas habilitadas, facultada a manifestação de seus representantes pelo prazo máximo de 03 (três) minutos;

III – realização da votação das entidades habilitadas, por meio de cédula eleitoral, devidamente organizada e disponibilizada pela Comissão Eleitoral, assegurada a participação dos representantes credenciados;

IV – apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – divulgação do resultado da apuração;

VI – análise de eventuais pedidos de recurso ou manifestações apresentadas durante a Assembleia, se houver;

VII – proclamação das entidades eleitas;

VIII – lavratura da ata da Assembleia Geral Eleitoral, contendo o registro de todos os atos

praticados e do resultado final do processo eleitoral.

10.4. Em caso de empate entre entidades do mesmo segmento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate:

I – maior tempo de atuação comprovada da entidade na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos humanos no Município de Aracruz;

II – maior tempo de constituição formal da entidade, comprovado por meio do respectivo registro de constituição ou documento equivalente;

III – sorteio público, como último critério de desempate, a ser realizado durante a Assembleia Geral Eleitoral, na presença dos representantes das entidades participantes.

11. DO DIREITO DE VOTO

11.1. Terão direito a voto as entidades da sociedade civil e as entidades religiosas devidamente habilitadas pela Comissão Eleitoral e aptas a participar do processo eleitoral.

11.2. Cada entidade habilitada terá direito a 06 (seis) votos, sendo obrigatória a atribuição de 01 (um) único voto para cada entidade candidata escolhida, vedada a concentração de votos em uma mesma entidade, conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. O representante credenciado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do credenciamento e da votação.

11.4. Não será admitido o voto de entidade que não tenha sido previamente habilitada pela Comissão Eleitoral.

11.5. O representante indicado por uma entidade não poderá exercer o direito de voto em nome de outra entidade, salvo mediante autorização formal previamente apresentada e aceita pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições deste Edital e do Regimento Interno do CMDHA.

12. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

12.1. A votação ocorrerá durante a Assembleia Geral Eleitoral, sob a coordenação e acompanhamento da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA.

12.2. A votação será realizada por meio de cédula eleitoral, conforme modelo elaborado e disponibilizado pela Comissão Eleitoral, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.3. Cada entidade habilitada terá direito a indicar, na cédula eleitoral, até 06 (seis) entidades candidatas de sua preferência, atribuindo-se 01 (um) voto para cada entidade indicada, sendo vedada a repetição de voto em uma mesma entidade.

12.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

12.5. A Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos na presença dos participantes da Assembleia Geral Eleitoral, garantindo transparência e publicidade aos atos praticados.

12.6. Será considerada inválida a cédula eleitoral que:

I – não possibilitar a identificação clara da escolha realizada pelo votante;

II – apresentar quantidade de votos superior ao limite estabelecido neste Edital;

III – conter rasuras, marcações ou qualquer outro elemento que impossibilite a identificação inequívoca da manifestação de voto;

IV – estiver em desacordo com as regras e procedimentos estabelecidos para a votação.

12.7. O resultado da apuração será registrado em ata pela Comissão Eleitoral, contendo o quantitativo de votos atribuídos a cada entidade candidata, as ocorrências verificadas durante o processo de votação e o resultado final.

12.8. Serão eleitas as 06 (seis) entidades que obtiverem o maior número de votos, observada a composição prevista na Lei Municipal n.º 4.934/2026 e os critérios de representatividade, diversidade e pluralidade dos segmentos da sociedade civil e das entidades religiosas.

12.9. As entidades subsequentes na ordem decrescente de votação serão classificadas como suplentes, respeitada a quantidade de vagas e os critérios estabelecidos neste Edital.

12.10. Em caso de empate entre entidades candidatas, serão aplicados os critérios objetivos de desempate previstos no item 10.4 deste Edital.

12.11. Ao final do processo eleitoral, após a apuração dos votos e a proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral, serão declaradas eleitas, em Assembleia Geral Eleitoral, as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, observados os segmentos e critérios previstos neste Edital e na Lei Municipal n.º 4.934/2026.

12.12. O resultado final do processo eleitoral será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço eletrônico: www.aracruz.es.gov.br/edital, no dia **03 de setembro de 2026**.

12.13. É de inteira responsabilidade das entidades participantes acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e resultados referentes ao presente processo eleitoral.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

13.1. Após a conclusão do processo eleitoral e a divulgação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará os autos e a documentação pertinente à autoridade competente para homologação do resultado, conforme previsto na Lei Municipal n.º 4.934/2026.

13.2. A homologação do resultado final do processo eleitoral ocorrerá até o dia **08 de setembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

13.3. A posse das entidades eleitas e de seus respectivos representantes titulares e suplentes ocorrerá após a homologação do resultado, em ato convocado para esse fim, observado o disposto na legislação municipal vigente.

13.4. Os representantes titulares e suplentes deverão apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária à formalização da nomeação e da posse junto ao Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA.

14. DO MANDATO

14.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e das entidades religiosas no

Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA terá duração de 02 (dois) anos.

14.2. O exercício do mandato observará as disposições legais e regimentais aplicáveis ao funcionamento do Conselho, incluindo direitos, deveres, atribuições e hipóteses de substituição dos representantes.

15. DA GRATUIDADE DA FUNÇÃO

15.1. O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância pública e da sociedade em geral, nos termos da Lei Municipal n.º 4.934/2026.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil e das entidades religiosas para a composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Etapas	Período/Data
Publicação do Edital de Convocação	12/08/2026
Período de inscrições e habilitação	13/08/2026 a 21/08/2026
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	24/08/2026 a 25/08/2026
Divulgação da relação preliminar das entidades habilitadas	26/08/2026
Período para apresentação de recursos	26/08/2026 a 27/08/2026
Análise e julgamento dos recursos	28/08/2026
Divulgação da relação definitiva das entidades habilitadas	31/08/2026
Assembleia Geral Eleitoral	02/09/2026
Divulgação do resultado final da eleição	03/09/2026
Homologação do resultado	08/09/2026
Posse dos representantes eleitos	09/09/2026

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no processo eleitoral implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições constantes neste Edital, bem como das normas previstas na Lei Municipal n.º 4.934/2026.

17.2. A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares sempre que necessários à adequada análise da habilitação, regularidade da participação ou condução do processo eleitoral.

17.3. As lacunas, os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 4.934/2026 e demais normas aplicáveis, devendo os questionamentos ser encaminhados para o e-mail: danycolmatec@hotmail.com.

17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 12 de agosto de 2026.

Danielly Aparecida Goulart Mai

Coordenadora da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDHA

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ARACRUZ – CMDH

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site/Redes sociais: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

☐ Direitos Humanos ☐ Igualdade Racial ☐ Direitos das Mulheres

☐ População LGBTQIA+ ☐ Pessoa com Deficiência ☐ Pessoa Idosa

☐ Criança e Adolescente ☐ Povos Indígenas ☐ Comunidades Tradicionais

☐ População em Situação de Rua ☐ Liberdade Religiosa ☐ Direitos Sociais

☐ Outros: _____

4. REPRESENTANTE PARA A ELEIÇÃO

Titular: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Suplente: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que a entidade atende aos requisitos estabelecidos no Edital.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

ANEXO II

CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

A entidade _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal,
INDICA:

TITULAR: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

SUPLENTE: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

para representá-la no processo eleitoral do Conselho Municipal de Direitos Humanos de
Aracruz – CMDH.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, declara, para os devidos fins, que:

- conhece e aceita as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026;
- possui finalidade e atuação compatíveis com a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos;
- possui atuação no Município de Aracruz;
- está ciente de que o processo eleitoral será realizado por Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade;
- compromete-se a respeitar o resultado do processo eleitoral, ressalvados os direitos de recurso previstos no Edital;
- compromete-se, caso eleita, a participar das atividades do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDH.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

ANEXO IV
MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – MANDATO ____/____

Assinale até 06 (seis) entidades habilitadas:

- 01. () _____
- 02. () _____
- 03. () _____
- 04. () _____
- 05. () _____
- 06. () _____
- 07. () _____
- 08. () _____
- 09. () _____
- 10. () _____
- 11. () _____
- 12. () _____

ATENÇÃO: A cédula será considerada inválida caso contenha quantidade de escolhas superior ao limite estabelecido pela Comissão Eleitoral.

ANEXO V

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE ARACRUZ – CMDH

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, no _____, localizado no Município de Aracruz/ES, realizou-se a Assembleia Geral Eleitoral destinada à escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDH, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

A Assembleia foi conduzida pela Comissão Eleitoral, constituída por meio do Decreto/Portaria nº ____/2026.

Após o credenciamento das entidades habilitadas e verificação do quórum, foram apresentados os procedimentos para realização da eleição.

Participaram da Assembleia as seguintes entidades habilitadas:

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Realizada a votação e concluída a apuração, foram obtidos os seguintes resultados:

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	VOTOS	SITUAÇÃO
1º			TITULAR
2º			TITULAR
3º			TITULAR
4º			TITULAR
5º			TITULAR
6º			TITULAR
7º			SUPLENTE
8º			SUPLENTE
9º			SUPLENTE
10º			SUPLENTE
11º			SUPLENTE
12º			SUPLENTE

Dessa forma, foram proclamadas eleitas as 06 (seis) entidades titulares e seus respectivos suplentes, conforme resultado acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia às ____ horas, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO VI

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Data: ____/____/2026 Local: _____

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

ANEXO VII

TERMO DE POSSE DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, toma posse como representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos de Aracruz – CMDH, para o mandato de _____ a _____, a entidade:

ENTIDADE:

REPRESENTANTE TITULAR:

CPF: _____

SUPLENTE: _____

CPF: _____

O representante declara estar ciente das atribuições, responsabilidades e deveres inerentes à função de conselheiro, comprometendo-se a atuar na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos humanos no Município de Aracruz.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Titular

Representante Suplente

Coordenador(a) da Comissão Eleitoral